



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 9/2025 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

EDITAL Nº 09/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
DOCÊNCIA E PRÁTICA DE ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus* Tauá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1217 de 26 de fevereiro de 2025 e considerando as normativas internas do IFCE, torna público o presente edital referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 20 de 30 de março de 2021, no período letivo 2025.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será conduzido por comissão designada conforme Portaria nº 0117/GAB-TAU/DG-TAU/TAUA, de 08 de janeiro de 2025 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *Campus* Tauá e formada por servidores do quadro permanente do IFCE, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor(a)	Função
Marinaldo de Almeida Cunha	Presidente
João Paulo Saraiva Pires	Membro
Gabriela Ismerim Lacerda	Membro
Elpida Andreia de Queiroz Nikokavouras	Membro
Karla Gonçalves de Oliveira	Membro
Prucina de Carvalho Bezerra	Membro
Juliana Candida Albano	Membro
Marcus Vinicius de Moura Pacheco	Membro
Gessiane Carvalho Castro	Membro

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo II – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo III – Formulário de inscrição;
- d) Anexo IV – Formulário modelo para interposição de recurso;

e) Anexo V – Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;

f) Anexo VI – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros);

g) Anexo VII - Declaração de Cor/Raça ou Etnia, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas;

h) Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência.

i) Anexo IX – Ficha de Matrícula.

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://ifce.edu.br/taua/campus_taua/documentos-e-editais.

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica para o semestre 2025.2.

2.2. O curso possui carga horária de 410 horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica estão descritas no Anexo I deste edital.

2.4. Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos no site do IFCE – *campus* Tauá, https://ifce.edu.br/taua/campus_taua/cursos/pos-graduacao/especializacao/docencia.

2.5. Poderão se candidatar, ao processo seletivo, diplomados em cursos de graduação reconhecidos/revalidados pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo II). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico https://ifce.edu.br/taua/campus_taua/documentos-e-editais, preencher o formulário e anexar os documentos listados abaixo:

a) Formulário de inscrição, preenchido e assinado - (Anexo III);

b) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

* São considerados como documentos de identidade: No caso de candidatos brasileiros, Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação (Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras de identidade profissional expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Carteiras funcionais emitidas por órgão público; Documento de identificação militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Passaporte. No caso de candidatos estrangeiros, Passaporte; Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada, ou, ainda, declaração de defesa ou conclusão do curso, na condição de ser apresentado o diploma ou a declaração de colação de grau no ato da matrícula.

d) Projeto de Pesquisa, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital;

e) Cópia do comprovante de residência.

f) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, preenchido e assinado, para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo VI);

g) Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo VII);

h) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), apenas para os candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

i) Declaração de Pessoa com Deficiência preenchida e assinada, para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) - (Anexo VIII).

j) Para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), a cópia do Laudo Médico original, legível, constando assinatura e CRM de médico especialista registrado em Conselho Profissional e datado, que tenha sido emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.2. As cópias dos documentos que não possuírem autenticidade eletrônica ou não tiverem sido autenticadas em cartório competente poderão ser solicitadas, no ato da matrícula, juntamente com os documentos originais para conferência por agente administrativo.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.

- 3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.
- 3.5. Candidatos com necessidades especiais (acessibilidade) devem informá-las no formulário de inscrição (Anexo III).

4. **DAS VAGAS**

- 4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no processo seletivo para o semestre 2025.2
- 4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução IFCE/CONSUP Nº 80 de 29 de junho de 2023 (Regulamento das Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo as quantidades destinadas para cada categoria descritas conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2. Oferta de vagas para ampla concorrência e reservas.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
21	6	3

- 4.3. As 30 (trinta) vagas serão distribuídas em linhas de pesquisa conforme o Quadro 3 a seguir:

Quadro 3. Oferta de vagas por linha de pesquisa.

Linha de pesquisa	Vagas
Linha 1	10
Linha 2	10
Linha 3	10

5. **DOS CRITÉRIOS DA RESERVA DE VAGAS**

- 5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas em uma das cotas, para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital, devendo indicar, no ato da inscrição, a categoria em que irá concorrer.
- 5.2. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 5.3. Os candidatos que se inscreverem pelo sistema de reserva de vagas terão igualdade de condições com os candidatos da ampla concorrência, no que tange aos critérios de seleção, avaliação, atribuição de notas/pontuações, devendo atenderem a todas as normas estabelecidas neste processo seletivo.
- 5.4. Na hipótese de constatação de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada.
- 5.5. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e

indígenas ou candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

5.6.1. Para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), os candidatos deverão apresentar, dentre os documentos de inscrição, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (Anexo VII).

5.6.2. Os candidatos indígenas, além da Declaração de Cor/Raça ou Etnia, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.6.3. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não procedam, respectivamente, nos termos dos itens 5.6.1 e 5.6.2 deste edital, terão suas solicitações indeferidas, ficando submetidos às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

5.6.4. Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

5.6.5. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.6.6. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgado na página/link disponível no item 1.3 deste edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo II).

5.6.7. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1.1 deste Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

5.6.8. Durante a aferição, o candidato será fotografado e o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

5.6.9. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

5.6.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.6.11. Enquadram-se como excepcionalidades as situações de doença do

candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

5.6.12. As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas por e-mail para clh@taua.ifce.edu.br e posgrad.taua@ifce.edu.br, no prazo definido no cronograma (Anexo II).

5.6.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

5.6.14. No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o e-mail clh@taua.ifce.edu.br e posgrad.taua@ifce.edu.br.

5.6.15. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será eliminado do processo seletivo, não cabendo outros recursos.

5.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

5.7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se autodeclararem como pessoa com deficiência, no ato da inscrição, e apresentarem a documentação exigida no item 3.1.1 deste Edital.

5.7.2. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 5.7.1 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado em duas etapas, conforme descritas a seguir:

Quadro 4. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter
1. Análise do projeto de pesquisa (AP)	Classificatório e eliminatório
4. Entrevista acadêmica (EA)	Classificatório

6.2. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Projeto de Pesquisa (AP)**, sendo a mesma de caráter eliminatório e classificatório, nota máxima 10 (dez) pontos e nota mínima para aprovação 7,0.

6.2.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter como referência as linhas de pesquisa definidas no Anexo VI, ser elaborado em no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências) e estar de acordo com a seguinte formatação: fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5, respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2023).

6.2.2. O Projeto de Pesquisa deverá apresentar os seguintes tópicos:

a) Capa - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data;

b) Introdução - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;

c) Justificativa - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;

d) Objetivos - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;

e) Referencial teórico inicial - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;

f) Procedimentos metodológicos - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;

g) Cronograma de execução do projeto de pesquisa;

h) Referências - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2023).

6.2.3. A etapa terá o valor máximo de 10 (dez) pontos e os projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios do Quadro 5, sendo 7,0 (sete) a nota mínima exigida para aprovação.

Quadro 5. Critérios de pontuação do Projeto de Pesquisa.

Critérios	Pontuação Máxima
Redação do projeto de acordo com normas gramaticais, linguagem e formatação científica.	1,0
Tema proposto de acordo com o escopo do curso	1,0
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	1,0
Justificativas coerentes	1,0
Objetivos claros e exequíveis	1,0
Procedimentos metodológicos adequados e atualizados	1,5
Cronograma adequado às atividades do projeto	1,0
Coerência entre os objetivos, proposta de trabalho e a metodologia.	1,5
Referências bibliográficas normatizadas, atualizadas e/ou pertinentes (ABNT 2011).	1,0
Total	10,00

6.3. A **segunda etapa** consiste na **Entrevista Acadêmica (EA)**, sendo os candidatos avaliados quanto ao domínio do projeto de pesquisa e às suas intenções em relação ao curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica.

6.3.1. A entrevista acadêmica será realizada por uma banca avaliadora, constituída por servidores do IFCE, designados pela Comissão de Seleção.

6.3.2. O cronograma de realização das **Entrevistas Acadêmicas**, contendo as datas, os horários e os locais por candidato, será divulgado até o dia 09 de maio de 2025, de acordo com o cronograma do Anexo II, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, no link do Processo seletivo, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

6.3.3. Os candidatos terão, no máximo, 15 minutos para apresentação do Projeto de Pesquisa e explanação das suas intenções em relação ao Curso de Especialização em Docência e Prática de Ensino na Educação Básica, podendo a banca argui-lo acerca do conteúdo apresentado.

6.3.4. As notas das Entrevistas Acadêmicas serão atribuídas de 0 (zero) e 10 (dez), conforme os critérios de avaliação do Quadro 6.

Quadro 6. Critérios de pontuação na Entrevista Acadêmica.

Critérios	Pontuação Máxima
Domínio do projeto de pesquisa	4,0
Identificação com o curso	2,0
Organização e coerência dos argumentos	2,0
Expressão oral (clareza, assertividade e desenvoltura)	1,0
Tempo de apresentação (pontualidade e precisão)	1,0
Total de pontos	10,0

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

7.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo IV).

7.3. Os recursos deverão enviados para o e-mail posgrad.taua@ifce.edu.br, nas datas constantes no Anexo II deste edital.

7.4. Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

7.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.2. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (AP + EA)/2$$

Onde:

NF= Nota Final, AP=nota da Análise do Projeto, EA=nota da Entrevista Acadêmica.

8.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Projeto de Pesquisa;

c) maior nota obtida na Entrevista Acadêmica.

8.4. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.5. Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observando-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.

8.6. Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado.

8.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo II e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

8.10. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

9. **DA MATRÍCULA**

9.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE - *Campus* Tauá, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo o candidato apresentar a seguinte documentação (cópias e originais):

a) Documento oficial de identificação: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço;

d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidatado sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).

f) Diploma e Histórico Escolar da graduação;

g) 01 foto 3x4 recentes e iguais;

h) Ficha de matrícula preenchida - (Anexo IX).

9.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas, deverão apresentar, além dos demais documentos indicados no item 9.1, os seguintes documentos:

a) Candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a): parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do campus.

b) Candidato(a) indígena: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança local reconhecido pela FUNAI OU o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

c) Candidato(a) que seja pessoa com deficiência: apresentar Laudo Médico original, com no máximo 12 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), OU Comprovante de beneficiária ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

9.3. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.4. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada ocorrerão de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – Campus Tauá, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo o candidato apresentar a documentação do item 9.1. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula implicará na perda do direito à vaga.

9.5. Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo II.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail posgrad.taua@ifce.edu.br.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo II).

10.6. Não caberá recurso sobre o resultado dos pedidos de impugnação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Tauá.

- 11.2. Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de candidatos nos prazos estabelecidos neste edital.
- 11.3. Ao IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 11.4. Ao IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 21 vagas.
- 11.5. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue, obrigatoriamente, fluxo contínuo.
- 11.6. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação lato sensu do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialização, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 11.7. Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE.
- 11.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 11.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do campus para homologação.
- 11.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Tauá, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Tauá-CE, 18 de março de 2025

Weberte Alan Sombra

Diretor Geral do IFCE - *Campus* Tauá



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 18/03/2025, às 16:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7169403** e o código CRC **027D9407**.